



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de São José do Xingu

E.G.L. Nº 483.317/0001-03 - Fone: (065) 588-1156 - Av. Mauro Prest Gomes, 508

Lei Municipal nº 126/98

DE 16 de Novembro de 1998

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES CORRÊDO PATUKI, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Vereador da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. GILBERTO MENDES LEOPOLDINO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Fliseirão aprova e o Sr. RICILDO JOSÉ DO CARNEIRO, Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir duas pontes de madeira, sendo uma localizada próxima às Fazendas Alegria e Estância Diva e outra localizada próxima às Fazendas Alvorada e Belina, no Córrego Patuki, neste Município de São José do Xingu - MT.

**Parágrafo Único** - A extensão destas pontes corresponde a 15,00 metros cada, totalizando 30,00 metros de pontes construídas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, será feita a seguinte Dotação Orçamentária:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
02 - SETOR DE TRANSPORTE  
PA: 1.016 - 4126.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

  
  
RICILDO JOSÉ DO CARNEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOÃO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE  
EM 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

  
JOÃO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"O FUTURO COMEÇA AGORA"